**AVISO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Espelializada na Prestação de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a cessão de dereito de uso de Sistema disponivel pela Contratante, incluindo a emissão de Documentos (PCMSO, PGR/GRO, laudos, Avaliação e Gestão de Atividades, de forma online e/ou Fisica, conforme lote 01 e 02, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, consonante as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia e demais anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, na pessoa do senhor ALESSANDRO MENDES RODRIGUES brasileiro, com registro de matrícula sob o nº 2073, residente e domiciliado na cidade de Iporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar que se encontra aberto a Dispensa de Licitação Nº 001/2024, para manifestação de interesse, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021.

As empresas interessadas deverão manifestar seu interesse em conformidade com edital de Dispensa de Licitação nº 001/2024, por meio do envio da proposta e documentos de habilitação, através do e-mail [lct@iporanga.sp.gov.br](mailto:lct@iporanga.sp.gov.br),em conformidade com a programação abaixo:

DATA INICIO E FINAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO E-MAIL : INICIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTOS 22/01/2024 apartir das 10h30min, FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS dia 26/01/2024 às 16h30.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: Dia 29/01/2024 às 09h00.

O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio analisaram todos os Documentos e Proposta e será enviado e-mail’s ao Fornecedores que entraram com proposta ate na data limite.

**LINK DO EDITAL:** <https://www.iporanga.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal de Iporanga, 19 de Janeiro de 2024.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal de Iporanga

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL ou documento semelhante,

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1. Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da licitante, **por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
4. **Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado - (Pertinentes a DÉBITOS INSCRITOS na dívida ativa);**
5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado (Pertinentes a DÉBITOS NÃO INSCRITOS na dívida ativa);**
6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
7. Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST.[www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

**11.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.9.1 - Pelo menos 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, fornecimento do item referentes ao objeto licitado, em conformidade/compatibilidade com objeto do presente edital.

11.9.1.1 – NO ATESTADO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DO CONTRATO/ANO (QUANDO HOUVER), DESCRIÇÃO SUCINTA E CLARA DO OBJETO CONTRATADO/FORNECIDO;

11.9.2 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

11.9.5 –É possível realizar diligência para confirmar tais informações.

**11.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.9.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9.2.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.9.5 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.9.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.9.6 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.9.6.1 – DECLARAÇÃO demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.9.6.2 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Engenharia e Segurança e Médica do Trabalho, e Perícia Médica para atendimento das demandas do município de Iporanga-SP.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a cessão de direito de uso de sistema disponibilizado pela Contratante, incluindo a emissão de documentos (PCMSO, PGR/GRO, Laudos, Avaliações e Gestão de Atividades, de forma online e/ou física pertinentes ao objeto deste termo, conforme lote 1 e suas especificações (Descrição de Serviços).

Lote 01

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO.** | | | | |
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE CONSULTORIA PARA:** | | | | |
| **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| Elaboração, implementação e assessoramento do **SESMT** – Serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, na forma da NR4 do Ministério Do Trabalho. | SERVIÇOS | 01 | R$ 1.800,00 | R$ 1.800,00 |
| Elaboração e assessoramento do Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT** (Insalubridade e Periculosidade). Visando direitos  - Devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho. | SERVIÇOS | 01 | R$ 7.396,00 | R$ 7.396,00 |
| Elaboração e assessoramento do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- **LTIP**.  - Devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho. | SERVIÇOS | 01 | R$ 12.104,00 | R$ 12.104,00 |
| Elaboração e assessoramento do **PGR**- Programa de Gerenciamento de Riscos.  - Devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho. | SERVIÇOS | 01 | R$ 12.760,00 | R$ 12.760,00 |
| Elaboração do laudo **AET** – Analise Ergonômica do Trabalho, por função.  - Devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho. | SERVIÇOS | 01 | R$ 10.760,00 | R$ 10.760,00 |
| **CIPA NR05 –** Assessoria no processo eleitoral da CIPA, dimensionamento e o treinamento para os membros com carga mínima de 20 horas. | SERVIÇOS | 01 | R$ 6.900,00 | R$ 6.900,00 |
| **Avaliações Ambientais conforme a tabela de avaliações.**  - Devendo ser atualizado sempre que houver modificações de métodos, processos ou criação de novos postos de trabalho. | SERVIÇOS | 01 | R$ 8.400,00 | R$ 8.400,00 |
| Disponibilização de software especializado, para a emissão de documentos exigidos das normas regulamentadoras, **PCMSO/PGR-GRO, LTCAT e AVALIAÇÕES /MEDIÇÕES e GESTÃO DE ATIVIDADES – SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE.** | SERVIÇOS | 01 | R$ 3.420,00 | R$ 3.420,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 63.540,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **AGENTES FISICOS** | **QUANTIDADES DE AMOSTRAGENS** |
| DOSIMETRIA DE RUÍDO PARA NR15 | Todos necessários |
| DOSIMETRIA DE RUÍDO PARA LTCAT | Todos necessários |
| DOSIMETRIA DE VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO | 10 |
| DOSIMETRIA DE VIBRAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS | 1 |
| DOSIMETRIA DE CALOR | 10 |
| AGENTES QUÍMICOS | 5 |
| POEIRA RESPIRÁVEL COM SÍLICA LIVRE CRISTALINA | 5 |

Lote 02

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO.** | | | | |
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE CONSULTORIA PARA:** | | | | |
| **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **Elaboração técnica e implementação do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO.**  - Elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações. Incluso os exames clínicos Admissional, periódico, demissional, mudança de função e de retorno ao trabalho, com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO**, exames complementares conforme a função. Além do relatório anual. | MENSAL | 12 | R$ 3.461,67 | R$ 41.540,00 |
| **Visita medica – 4 visitas medica ao ano**  - Visita medica ao município para realização de exames periódicos, sendo 4 anuais. | TRIMESTAL | 04 | R$ 5.500,00 | R$ 22.000,00 |
| **Visita Técnica de Segurança do Trabalho**  **-**Visita quinzenal para serviço de assessoria em loco ao Setor de Recursos Humanos e a CIPA. | MENSAL | 12 | R$ 1.616,67 | R$ 19.400,00 |
| Elaboração do Perfil Profissiográfico Preventivo – **PPP**.  - Deverá manter diariamente em sistema online com Senha e Login e atualizado para uso. | MENSAL | 12 | R$ 233,00 | R$ 2.800,00 |
| Disponibilização de software especializado, para a emissão de documentos exigidos das normas regulamentadoras, PCMSO, LAUDOS, PPP e GESTÃO DE ATIVIDADES. SEM CUSTO PARA A CONTRATANTE. | SERVIÇOS | 01 | R$ 3.900,00 | R$ 3.900,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 89.640,00 |

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA terá **90** (noventa) dias para implantar o SESMT, a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA terá **45** (quarenta e cinco) dias para entregar o PGR, LTCAT e LIP a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA terá **30** (trinta) dias para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PGR.

A CONTRATADA terá **30** (trinta) dias corridos para entregar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

A CONTRATADA atuará imediatamente nos casos de Medicina do Trabalho (exames clínicos e ASO).

Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 30 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATADA entregar cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PGR e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SESMT:**

A implantação será realizada conforme etapas abaixo:

I - **Identificação:** Identificar os recursos que melhor se relacionam com a atividade da Administração Pública Municipal Direta de Iporanga, incluindo mapeamento;

II - **Criação**: Criar um plano de gestão de forma, com índices de acompanhamento, controle e monitoramento;

III - **Planejamento:** Definição de cronograma com planejamento de metas e objetivos;

IV - **Execução:** Implantação de atividades e processos propostos no planejamento, com aplicação de treinamentos e utilizando recursos de comunicação para conscientização;

V - **Verificação:** Auditoria em campo para verificação se o que foi planejado está sendo executado;

VI - **Ação:** Identificação de não conformidades e apresentação de soluções para alinhamento do processo para trabalho preventivo.

**LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE):**

Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. O Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou periculosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTb 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. Deverá ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções ou reformas.

**As ações do LTCAT/LIP contemplam os seguintes serviços:**

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATADA;

- Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

- Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados (RBC) e (INMETRO), bem como análises laboratoriais, quando necessário;

- Análise da eficácia dos EPIs e EPC(s), quando e se utilizados;

- Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), em seu respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).

**Etapas:**

**I** - Vistoria do ambiente de trabalho;

**II** - Identificação dos colaboradores;

**III** - Avaliação das atividades exercidas;

**IV** -Coletar informações para elaboração do laudo, através de uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos que os trabalhadores estão expostos;

**V** - Nº de colaboradores;

**VI** - Funções;

**VII** - Ramo de atividade;

**VIII** -Emissão de ART, quando necessário;

**IX** - Entrega do laudo.

**Periodicidade:**

Anual ou sempre que houver alterações no ambiente do trabalho, mudança no quadro de cargos, ou construções de novas instalações da Administração Pública Direta.

**Local de realização dos Exames Ocupacionais e Perícias Médicas.**

A CONTRATADA deverá dispor de Médico do Trabalho, realizar os exames em um único local, adequado para realização desses exames, com alvarás/ licenças exigidas pelos órgãos competentes para o devido funcionamento, dentro do município de Iporanga-SP ou até 50 Km do município de Iporanga-SP, com disponibilidade de horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, com agendamento prévio e que deverão ser atendidos pela contratada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação dos exames. Objetivando a Administração Pública no Princípio da Economicidade – Artigo 5º e 18º, inciso da Lei 14.133/2021, princípio este que objetiva a minimização de gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

**PGR**

Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com o item 1.5 da NR 01, e sendo implementado por **setor de atividade** de acordo com o item 1.5.3.1.1.1 desta mesma NR, com redação dada pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 09/03/20, e entrada em vigor a partir de 02/08/2021 a partir da Portaria SEPRT/ME nº 1.295, de 2 de fevereiro de 2021.

**Documentação:**

**O PGR irá conter os seguintes documentos:**

a) Inventário de riscos;

b) Plano de ação.

Os documentos integrantes do PGR serão elaborados sob a responsabilidade da contratada, respeitado o disposto nas demais Normas Regulamentadoras, devidamente datados e assinados.

Obs.: todos os documentos serão enviados a contratante em meio digitais devidamente assinados eletronicamente.

**Etapas do PGR:**

**1- Identificação de perigos;**

1.1. A etapa de identificação de perigos irá incluir:

a) Caracterização das atividades em cada setor do ambiente de trabalho.

b) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;

c) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes Químicos, físicos, biológicos e juntamente com o resultado da avaliação de ergonomia de acordo com a NR 17.

d) identificação das fontes ou circunstâncias.

e) indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

1.2 A identificação dos perigos irá abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho.

2 - Avaliações de riscos ocupacionais.

2.1 Para cada risco será indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência. Serão utilizadas as ferramentas e técnicas de avaliação de riscos que adequadas ao risco ou circunstância em avaliação.

3 - Controle dos riscos.

3.1 Medidas de prevenção

3.1.1 Serão indicadas as medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos.

3.1.2 A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.

**4 - Planos de ação**

4.1 Será elaborado o plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5 da NR 01.

4.2 Para as medidas de prevenção será definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

Obs.: A implementação e acompanhamento das medidas de prevenção será por conta da contratante.

**Inventário de Risco:**

O Inventário de Riscos Ocupacionais irá contemplar, as seguintes informações:

a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;

b) caracterização das atividades;

c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17 (se existente).

e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e

f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

Disponibilizar sistema online com Senha e Login para gerenciamento das informações dos documentos e impressão do PPP. O sistema deverá estar disponível diariamente e atualizado para uso, caso contrário, será suspenso o pagamento.

Deverá a empresa produzir todos os laudos de PPP que sejam solicitados extemporâneo, desde que atendendo a legislação vigente.

Todas as avaliações quantitativas devem ser realizadas com equipamento devidamente calibrados e certificados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) e INMETRO, dentro da vigência determinada pelos mesmos.

**Etapas:**

**I -** Elaboração de documento-base.

**II** - Conhecimento das atividades “in loco”;

**III -** Levantamento qualitativo e quantitativo;

**IV -** Caracterização da exposição aos produtos existentes;

**V -** Elaboração das planilhas de GHE-HO (Grupo Homogêneo de Exposição de Higiene -

**VI -** Entrevistas individuais e coletivas;

**VII -** Elaboração de um Plano de ações para eliminação e ou diminuição dos riscos existentes no local do trabalho;

**VIII -** Elaboração técnica do PGR;

**IX -** Apresentação formal aos responsáveis da

**AET – Analise Ergonômica do Trabalho**

Elaboração do laudo de AET –Analise Ergonômica do Trabalho, por função.

**PCMSO:**

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR n° 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da CONTRATANTE.

**As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:**

- Elaboração, planejamento, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.

- Execução dos exames médicos ocupacionais, bem como dos exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-7, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação de médico agente de inspeção do trabalho, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.

- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para cada realização de avaliação médica, sendo emitido pelo médico encarregado do exame;

- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.

- Elaboração e emissão do Relatório **Anual** do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, com as ações de saúde a serem executadas conforme Quadro III, proposto pela NR-7.

- Elaboração e disponibilização em sistema do licitante o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

- O programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO deverá incluir a realização obrigatória dos exames admissional; periódico; de retorno ao trabalho; de mudança de função e demissional.

**Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:**

- Responsabilidade legal de coordenação de acordo os preceitos da Norma Reguladora nº 07;

- Designação formal de um profissional, com formação e registro profissional adequados, para coordenar o PCMSO, em conformidade com os termos da Norma Regulamentadora nº 04;

- Abertura e guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado, deixando uma cópia sob a guarda da Coordenadoria de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

- Exame Clínico Ocupacional (periódico, Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho e mudança de função);

- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Periódico, Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função;

- Exames complementares solicitados de acordo com a NR-7;

- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador em conformidade com o PGR;

- Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;

- Sugestão de Cursos e Palestras relacionadas à saúde dos empregados da CONTRATANTE;

- Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da CONTRATANTE, canal direto com o Médico Coordenador para as tratativas em tempo real.

**Fases para realização do projeto:**

**I** - Elaboração de documento-base descrevendo as atividades e suas interações ocupacionais;

**II** - Conhecimento das atividades *in loco*;

**III** - Levantamento qualitativo e quantitativo;

**IV** - Caracterização da exposição aos produtos existentes;

**V** - Geração das planilhas de GHE-HO (Grupo Homogêneo de Exposição de Higiene Ocupacional);

**VI** - Entrevistas individuais e coletivas;

**VII** -Geração de um Plano de ações para eliminação e ou diminuição dos riscos existentes no local do trabalho;

**VIII** - Elaboração técnica do PCMSO;

**IX** - Apresentação formal aos responsáveis da Administração Pública Municipal Direta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

- Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.

Elaboração, emissão, disponibilização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP(s) dos empregados, quando demandados em sistemas online e fulltime em dias úteis, com disponibilização de Login e Senha para a contratante.

- Implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com sua regulamentação e orientação de acordo com a NR-05, assessoria no processo eleitoral e também o treinamento para os membros com carga mínima de 20 horas, visando promover ações para a prevenção de acidente e doenças decorrentes do trabalho, mantendo o trabalho de promoção de saúde permanente e cotidiano.

-Elaboração do Mapa de Risco com círculos coloridos referentes a cada tipo de risco e seu grau de periculosidade em todos os setores, devendo ser atualizado caso ocorra algum tipo de modificação no ambiente de trabalho.

- Elaboração de laudos técnicos sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.

- Designar formalmente um profissional com formação e registro profissional, nos termos da NR-04, para coordenar o PCMSO (Lote 1), na assinatura do contrato.

- Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NRs contempladas no contrato.

- Emitir relatórios mensais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período e outros indicadores que possam contribuir para análise gerencial.

- Apresentar relatório completo ao final da contratação com as ações de saúde executadas.

- Emitir relatórios para fins previdenciários.

- Apresentar o PCMSO, o PGR, o LTCAT e LIP (laudos de insalubridade e periculosidade) em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

- Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PGR(s), LTCAT(s) e LIP(s) durante a vigência dos mesmos, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

- Selecionar metodologia para investigação de acidentes, analisar causas de acidentes, determinar causas de acidentes, identificar perdas decorrentes do acidente, elaborar relatório de acidente de trabalho, propor recomendações técnicas, verificar eficácia das recomendações.

- Assessorar o Setor de Recursos Humanos e o CIPA em caso de dúvidas e ajudá-los quando necessário no que for pertinente a questões de segurança e saúde do trabalho, acompanhando-os nos programas de prevenção risco de acidentes, reuniões quando se fizer necessário, na elaboração do SIMPAT, treinamento de uso de EPIs.

- Em casos de criação de novos postos de trabalho, fica obrigada a contratada a fazer vistoria e implementar os devidos serviços e laudos no novo ambiente de trabalho, considerando o custo médio de cada serviço ou laudo emitido, calculado pelo valor total de cada item, dividido pela quantidade de locais de trabalho já existentes, conforme a planilha de endereços.

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços avençados.

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respeitando o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**DOCUMENTAÇÃO:**

Os trabalhos serão entregues em meio digital e impresso e será realizada uma apresentação formal do documento à gestão de segurança da Administração Pública Direta.

**SOBRE E-SOCIAL:**

TODOS os serviços serão realizados com foco nas informações para os eventos de saúde e segurança no trabalho e deverão ser inclusos (escriturados) ao sistema do E-SOCIAL através do sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

**Observações**:

A Prefeitura Municipal de Iporanga-SP conta com 358 servidores distribuídos em diversos locais de trabalho, e em casos de criação de novos postos de trabalho, fica obrigada a contratada a fazer vistoria e implementar os devidos serviços e laudos no novo ambiente de trabalho, considerando o custo médio de cada serviço ou laudo emitido, calculado pelo valor total de cada item, dividido pela quantidade de locais de trabalho já existentes.

Iporanga-SP, 15 de dezembro de 2023.

TAMIRES CARLA GUIMARÃES URSULINO

Chefe do Setor de Recursos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001/2024

DOSPENSA DE LICITAÇÃO: nº 001/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Espelializada na Prestação de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo a cessão de dereito de uso de Sistema disponivel pela Contratante, incluindo a emissão de Documentos (PCMSO, PGR/GRO, laudos, Avaliação e Gestão de Atividades, de forma online e/ou Fisica, conforme lote 01 e 02, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, consonante as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia e demais anexos.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 000/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, com sede na Praça Padre Caiaffa, nº 70, Bairro Alto do Coqueiro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.283/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, doravante designado CONTRATADO, representada neste ato por seu Proprietário o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 000/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação (Eletrônica) n.º 000/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, bem como no ANEXO I do presente contrato.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS ITENS CONTRATADOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do da data da apresentação da garantia dos itens contratados, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**[**art. 92, IV, VII e XVIII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor total da contratação é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Termo de referência em anexo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**[**art. 92, V e VI**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (**[**art. 92, V)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (**[**art. 92, X, XI e XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (**[**art. 92, XII e XIII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**[**art. 92, XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).

**Multa:**

moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a (15) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**[**art. 92, XIX**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*RESERVA XXX*

*FICHA 18*

*Fonte de Recurso - 01 – Tesouro*

*02.Secretaria Mun. de Adm e Finanças*

*04.Administração*

*122.Administração geral*

*0105. Administração*

*2005. Administração*

*3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (**[**art. 92, §1º**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)**)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

Iporanga-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal de Iporanga-SP

Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

NOME DO RESPONSAVEL E CARGO

Pelo CONTRATADO

Testemunhas:

1-Nome Completo:

Cargo:

2- Nome Completo:

Cargo:

ANEXO I- DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TERMO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADVOGADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Iporanga, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alessandro Mendes Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 299.592.318-52

RG: 32.710.133-7

Data de Nascimento: 18/02/1982

Endereço residencial completo: Avenida Marechal Castelo Branco, 342-Centro- Iporanga/SP-CEP. 18.330-000

E-mail institucional: adm@iporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ale\_cabron@hotmail.com

Telefone(s): ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alessandro Mendes Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 299.592.318-52

RG: 32.710.133-7

Data de Nascimento: 18/02/1982

Endereço residencial completo: Avenida Marechal Castelo Branco, 342-Centro- Iporanga/SP-CEP. 18.330-000

E-mail institucional: adm@iporanga.sp.gov.br

E-mail pessoal: ale\_cabron@hotmail.com

Telefone(s): ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

e-mail pessoal:

assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA-SP

CNPJ Nº: 46.634.283/0001-24

CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALOR: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Iporanga-SP, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

VALDINEI TAVARES DE LIMA BIAJONE

Auditor Público Interno